



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação

**REF.:** Projeto 39/2022 –

**ASSUNTO:** ALTERA O ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 3.536, DE 13/12/2011 – REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ALTERADO PELAS LEIS N.º 4.158, DE 29/12/2017, E N.º 4.273, DE 13/11/2019.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATOR:** ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Nº 039/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “tem como objetivo incrementar as atividades de interesse público, onde o aumento de mais de setenta vagas para o cargo se faz necessária para atender a demanda existente na rede Pública de Ensino do Município”.

O projeto em tela, está tramitando nesta Casa Legislativa e foi distribuído a esta Comissão Permanente para fins de relatoria, constando pareceres das comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomadas de Contas, que se manifestaram favoravelmente ao prosseguimento da matéria.

É breve o relatório.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **II FUNDAMENTAÇÃO**

Cumpre salientar que Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, conforme leciona o art. 27 do Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, tem caráter permanente, sendo um órgão de estudo e têm por objetivo emitir parecer sobre matéria submetida a seu exame. O mesmo diploma legal preceitua sobre a competência da supradita comissão. *Ipsis litteris*:

Art. 30, IV. À Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, **compete** opinar, na esfera da competência municipal, sobre educação e instrução, desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, saúde, higiene e assistência sanitária, problemas da infância, da adolescência, dos idosos e assistência social em geral, meio ambiente e observar o cumprimento do disposto no artigo 156 da Lei Orgânica.

## **III - DO MÉRITO**

O Projeto de Lei em análise deve ter especial atenção dessa comissão, por tratar do fortalecimento e melhor atendimento da educação básica no município, objeto permanente de acompanhamento da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, da qual tenho a honra e responsabilidade de presidir.

O aumento de 70 (setenta) vagas para o Cargo de Auxiliar de Professor da Educação Básica, visa “regularizar o atendimento dos estudantes da Rede de Ensino Municipal para que os profissionais que atendem a Educação Básica, ou seja, Educação Infantil



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e Fundamental, atuem nas escolas auxiliando o professor nas atividades escolares, auxiliando na higienização, locomoção, alimentação e repouso dos estudantes.”

Relevante destaque aduz o autor do projeto ao ressaltar que “no Plano Municipal de Educação – PME, ficou definido como Meta n.º 1: A universalização, até 2016, à educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Informamos que o Município atendeu 100% do previsto, ou seja, desde 2016 já atendemos parte da meta 01. Ainda, ficou definido na Meta n.º 1, ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, que se encerra em 2025, motivo pelo qual o Município vem propondo ações de ampliação de vagas em creches e tendo como consequência o aumento desses profissionais.”

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

## **IV - VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, após exame do referido Projeto de Lei, não vislumbro óbice para a regular tramitação da proposição em análise, fato este que consubstancia o voto favorável deste relator.

Aracruz, 25 de maio de 2022.

**Alexandre Manhães  
Relator**